



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 31/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.191 DE 18 DE JUNHO DE 2019

*Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 103.275,00 (Cento e três mil, duzentos e setenta e cinco reais)**.*

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal

3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

3.3.90.36.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 4.500,00

PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 20.000,00

PESSOA JURÍDICA

2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO 8.775,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do excesso de arrecadação da fonte 1491 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado, no valor de R\$ 103.275,00 (Cento e três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	94.500,00	
0014 – SAÚDE BUCAL	8.775,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	94.500,00	
2.046. Manter o Programa de Saúde Bucal	8.775,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **18 de junho de 2019, 76°** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal